

Lei nº 315

Ex. Camillo Durval Lunge
 Prefeito Municipal de Buri-
 tama, Comuna de Monte
 Aparizel, Estado de São Paulo,
 usando das atribuições que
 me são conferidas por lei etc.
 Faço saber que a Câmara

Municipal de Buri-tama decrete e eu promulgo a seguinte
 lei:

Artigo 1º: Taxa Majorada
 em R\$ 10000 (dez mil cruzeiros) mensais o cargo de Telefonista,
 criado pela lei nº 126 de 10 de Novembro de 1961

Artigo 2º: Para atender as
 despesas autorizadas pelo artigo 1º, fica suplementada a
 verba "serviço Telefônico" 9.3.1.1.4.4 - Vencimentos da Te-
 lefonistas do Grupo Telefônica Municipal de Buri-
 tama, em R\$ 60000 (sessenta mil cruzeiros) verba do
 orçamento seguinte.

Artigo 3º: Serviço de
 recursos para cobertura do presente crédito, a concessão
 da própria Taxa Telefônica.

Artigo 4º: Esta lei entrará
 em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º: Revogada as
 disposições em contrário

Prefeitura Municipal de
 Buri-tama aos dois dias do mes de Setembro de mil
 novecentos e sessenta e cinco.

O Prefeito Municipal
 Camillo Lunge